

PSICOPATIA

BERTOLDI, Maria Eugênia¹

DOMINGUES, Camila²

HUANA, Grazielle³

PINTO, Thiago Abdala⁴

PRIMIERY, Yngridy⁵

RESUMO

O presente trabalho se propõe a apresentar um breve estudo sobre a origem da psicopatia, as principais características dos criminosos psicopatas, bem como uma sucinta explanação sobre o tratamento dado pela norma jurídica brasileira para os casos oriundos desse transtorno. Para este estudo utilizamos a pesquisa bibliográfica tomando por base livros e artigos científicos que abordam a psicopatia.

PALAVRAS CHAVES: Psicopatia, Psicopata, Mentis crimonosas.

1. INTRODUÇÃO

A psicopatia é um tema de grande repercussão que vem preocupando, desde a antiguidade, inúmeros teóricos de diferentes áreas, como a psiquiatria em geral, a justiça, a sociologia e a antropologia. Tal preocupação a tornou uma das perturbações da personalidade mais estudadas.

O interesse de estudar esse tema se dá pelo fato de que no decorrer do tempo sempre houve, em meio a sociedade, personalidades consideradas anormais,

¹ Maria Eugênia Bertoldi- pedagoga,psicanalista,psicopedagoga. Mestra em Psicologia pela Universidade São Marcos. Doutoranda em CIENCIAS de LA EDUCACION - Universidad de La Plata. Professora universitária em cursos de graduação e pós graduação, mariaeugeniabertoldi@gmail.com

² Graduanda em Direito nas Faculdades Integradas Santa Cruz. kamila_naty@hotmail.com

³ Graduando em Direito nas Faculdades Integradas Santa Cruz.

⁴ Graduado em Produção Industrial. Graduando em Direito nas Faculdades Integradas Santa Cruz. kingtap@terra.com.br

⁵ Graduando em Direito nas Faculdades Integradas Santa Cruz. yngprimieri@hotmail.com

que se relacionam aos impactos negativos que os comportamentos associados a esta perturbação possuem na comunidade onde o psicopata vive, principalmente a forte relação com o cometimento de comportamentos criminais.

Em geral, quando se fala em psicopatia, as pessoas tendem a relacioná-la a loucura ou doença mental, porém em termos médico- psiquiátricos, a psicopatia não se encaixa num quadro de doenças mentais, pois os psicopatas não apresentam qualquer tipo de desorientação, não sofrem delírios ou alucinações e tão pouco apresentam sinais de loucura ou intenso sofrimento mental. Pelo contrário, os psicopatas são sujeitos frios e calculistas, sem escrúpulos, sedutores e que visam apenas o próprio benefício. (SILVA, 2008).

3. FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

3.1 Psicopatia: Um breve histórico

Entre os anos de 1501 a 1596, teve-se uma das primeiras descrições registradas pela medicina sobre personalidade psicopata foi de Girolano Cardamo, um professor de medicina da Universidade de Paiva. O filho deste médico foi decapitado por envenenar sua mulher. Nesta descrição o médico fala em “improbidade”, quadro que não alcança a insanidade completa, pois as pessoas ainda tinham aptidão para dirigir suas vontades.

O psiquiatra alemão, Emil Kraepelin, definiu em 1904 a personalidade psicopática, caracterizando-a como uma personalidade sem desenvolvimento afetivo, volitiva e fronteira com a psicose.

Em 1941, Hervey Milton Cleckley, um psiquiatra americano publicou o primeiro estudo completo sobre a psicopatia, onde ministra uma das definições mais completas acerca desse transtorno.

Após anos de estudo, o pesquisador e psiquiatra canadense, Robert D. Hare, desenvolveu, em 1991, o método *Psychopathy Checklist-Revised*, onde psiquiatras atribuem uma escala de 0 a 2, baseados em uma avaliação clínica e histórico pessoal do paciente, para os seguintes tópicos: Boa lábia; ego inflado; mentira desenfreada; sede por adrenalina; reação estourada; impulsividade; comportamento

antissocial; falta de culpa; sentimentos superficiais; falta de empatia; irresponsabilidade e má conduta na infância.

A partir dos dados coletados, obtém-se uma somatória de pontos que é comparada em uma escala, determinando assim, o grau de psicopatia do paciente. Esse método foi considerado o mais eficaz no auxílio do diagnóstico para a psicopatia e ainda é o método mais utilizado atualmente.

3.2 DESENVOLVIMENTO E PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS DOS PSICOPATAS

Conforme afirma Eduardo Teixeira (Psiquiatra Forense), pesquisas mostram que o comportamento criminoso está relacionado ao gene HTR2B, que pode predispor seus portadores a atitudes impulsivas. Em grande maioria, esta herança genética está presente nos criminosos, mas, é importante salientar que a existência deste Gene, não pressagia o comportamento impulsivo do indivíduo.

Ninguém está predestinado a ser um psicopata, pois existem muitas pessoas que possuem este Gene, e que não desenvolvem comportamentos agressivos. Tudo depende do ambiente em que o indivíduo convive, conforme afirma Eduardo H. Teixeira :

Neste sentido, um indivíduo que carrega em seus genes herdados aspectos relacionados à maior propensão de ser violento, terá maior chance de expressar esse comportamento caso esteja em um ambiente social desfavorável. (TEIXEIRA, 2011, online)

Ainda segundo esse autor:

Estudos que associavam a herança genética com a pré-disposição de determinados grupos de indivíduos para assassinato e estelionato, atividades usurárias, perversidade sexual, alta traição etc, foram desenvolvidos no século XIX e início do século XX, por toda Europa e EUA – NR. (TEIXEIRA, 2011, online)

Deste modo, é possível afirmar que, a sociedade sempre buscou entender o porquê, existem pessoas que conseguem cometer atos tão desprezíveis e abomináveis, sem sentirem nenhum tipo de repúdio. São estas indagações que fazem com que os cientistas busquem alguma resposta plausível para este distúrbio.

Em geral, a principal e mais marcante característica da psicopatia é a ausência de emoções. Os psicopatas tratam seu próximo como objeto que pode ser

descartado a qualquer momento, não sendo capazes de sentir amor, respeito e qualquer outro sentimento.

Os psicopatas em geral são indivíduos frios, calculistas, inescrupulosos, dissimulados, mentirosos, sedutores e que visam apenas o próprio benefício. Eles são incapazes de estabelecer vínculos afetivos ou de se colocar no lugar do outro. São desprovidos de culpa ou remorso e, muitas vezes, revelam-se agressivos e violentos [...] os psicopatas são verdadeiros “predadores sociais”, em cujas veias e artérias corre um sangue gélido. (SILVA, 2008, p.37)

O pesquisador da UNICAMP, Eduardo H. Teixeira, também comenta que a impulsividade e o comportamento violento, distingue um pouco do comportamento humano.

A agressividade ou comportamento violento é uma dimensão mental e comportamental própria do ser humano, uma experiência pessoal e manifestação comportamental fundamental para a sobrevivência e adaptação. É considerado fenômeno normal quando ocorre em contexto apropriado e em decorrência de motivos pertinentes à adaptação”, define. Já a agressividade, por outro lado, “é definida como sintoma psicopatológico quando ocorre fora de contextos adaptativos e também quando ocorre destoando claramente de padrões culturais. O comportamento violento será detonado na ocorrência de determinados estímulos, mas também na dependência da característica básica do indivíduo. (TEIXEIRA, 2011, online)

Para esse pesquisador, o comportamento violento dos psicopatas, possui um planejamento adequado e plenamente deliberado, conforme afirma abaixo:

Vários estudos já demonstraram alterações na neurofisiologia do cérebro do psicopata. São indivíduos que não reconhecem nas pessoas determinadas expressões afetivas, como a de sofrimento, dor, entre outras, ou reconhecem de forma diferente da população geral. São geralmente incapazes de sentir culpa, arrependimento e ainda pode sentir prazer com situações de sofrimento alheio (TEIXEIRA, 2011, online)

Sendo assim, apesar dos psicopatas aparentarem ser indivíduos normais, charmosos e atraentes, apresentam grande perigo, pois suas ações apoiam-se no poder, no egocentrismo e na indiferença. Além disso, podem estar onde menos se espera.

Os psicopatas são indivíduos que podem ser encontrados em qualquer raça, cultura, sociedade, credo, sexualidade, ou nível

financeiro. Estão infiltrados em todos os meios sociais e profissionais, camuflados de executivos bem sucedidos, líderes religiosos, trabalhadores, “pais e mães de família”, políticos, etc. (SILVA, 2008, p.37)

Para examinar estes casos e obter um julgamento ideal, além da autoridade competente, é necessário um parecer psicológico, pois como afirma Fiore:

Nem todos os que se dedicam a magistratura, independentemente da bagagem de cultura jurídica, possuem um organismo físico e mental que possa dobrar-se a todas as surpresas e todas as sinuosidades, que pode oferecer a análise de um determinado fato criminoso. (FIORE, 2005, p.15)

Este modo de bullying é mais difícil de ser identificado, pois normalmente é considerado como uma implicância que pode ocorrer entre marido e mulher, pai e filho, mãe e filho, de irmão para irmão, entre outros graus de parentesco.

Lidar com o bullying em casa pode ser complicado porque geralmente a vítima tem medo de contar pelo que está passando e não acreditarem nela, enquanto isso o agressor passa pelo filho exemplar. Em entrevista dada para a revista Uol online, a Psiquiatra Ana Beatriz Barboza Silva afirma que.

Para que os filhos possam ser mais empáticos e agir com respeito ao próximo, é necessário primeiro rever o que ocorre dentro de casa. Os pais, muitas vezes, não questionam suas próprias condutas e valores, eximindo-se da responsabilidade de educadores. O exemplo dentro de casa é fundamental. O ensinamento de ética, solidariedade e altruísmo inicia ainda no berço e se estende para o âmbito escolar, onde as crianças e adolescentes passarão grande parte do seu tempo.

3.3 Aplicação da norma Jurídica

A partir do cometimento de um crime, o Estado deve exercer o seu direito de punir, e o faz pela cominação de uma punição. Muito se discute acerca da pena, mas grande maioria dos doutrinadores acredita que esta se justifica por sua necessidade. (BITENCOURT, 2004)

A grande discussão sobre este tema é se o psicopata possui transtornos mentais que influenciam em sua sanidade mental, ou se possui uma personalidade anormal.

Conforme consta no código penal:

Art. 26 Caput È isento de pena o agente que, por doença mental ou desenvolvimento mental incompleto ou retardado, era, ao tempo da ação ou da omissão, inteiramente incapaz de entender o caráter ilícito do fato ou de determinar-se de acordo com esse entendimento.

Antigamente, os psicopatas eram considerados inimputáveis, onde primeiro deveria cumprir a pena e somente depois receberia tratamento médico.

Nos dias atuais, se defendem que eles sejam considerados semi-imputáveis, se sujeitando a tratamento médico e à medida de segurança por tempo determinado.

Para obter o diagnóstico correto sobre a personalidade psicopática, é necessário que seja realizado um estudo por peritos psiquiátricos, que irão emitir um laudo psiquiátrico, onde iram dizer sobre a imputabilidade do individuo. Este parecer dera relevante para o julgamento e para as penas impostas. Conforme Código penal.

Art. 97 Caput Se o agente for inimputável, o juiz determinará sua internação (art 26). Se todavia, o fato previsto como crime for punível com detenção, poderá o juiz submetê-lo a tratamento ambulatorial.

6. Considerações Finais

Diante do que foi exposto para realização do presente trabalho, é importante salientar que o individuo com tendencias a psicopatia, nem sempre ira realizar atos ilicitos e que este transtorno pode afetar todas as classes sociais.

Nesse sentido, fica claro que a norma brasileira necessita de uma aplicabilidade mais eficaz nesses casos, pois, apesar de se ter alguns ensejos definidos na lei, a realidade ainda não se adequa a eles.

7. Referências

FIORE, Umberto. **Manual de psicologia judiciária**. Sorocaba, São Paulo: Editora Minelli, 2005.

FRANÇA , Genival Veloso de. **Medicina Legal**. 7° ed. Rio de Janeiro: Editora Guanabara Koogan, 2004

O que a medicina diz sobre mentes criminosas. Disponível em: <<http://inacreditavel.com.br/wp/o-que-a-medicina-diz-sobre-as-mentes-criminosas/>> Acesso em 04/11/13

O Perfil do Criminoso Psicopata. Disponível em: <http://www.conteudojuridico.com.br/artigo,o-perfil-do-criminoso-psicopata,32921.html> Acesso em 04/11/13

Psicopatas Homicidas e sua Punibilidade no Atual Sistema Penal Brasileiro. Disponível em: <http://uj.novaprolink.com.br/doutrina/5918/Psicopatas_Homicidas_e_sua_Punibilidade_no_Atual_Sistema_Penal_Brasileiro > Acesso em 04/11/13

SILVA, Ana Beatriz. **Mentes perigosas: o psicopata mora ao lado**. Rio de Janeiro: Editora Objetiva, 2008.